

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAIS, PARA TRANSPORTE DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A SER UTILIZADO NA WTM LATIN AMERICA, para atender às necessidades do CONDESUS CCS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Produto/Serviço (Descrição minuciosa)	Unidade de Medida	Quantidade
1	Frete de 2 volumes medindo 0,25x0,30x0,45 com peso total de 100kg do município de Vacaria/RS para São Paulo/SP, sendo a carga considerada material de distribuição gratuita em feira	UND	1

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A presente contratação tem como justificativa a necessidade de envio dos materiais gráficos de distribuição gratuita de promoção turística da região até São Paulo/SP, onde ocorrerá a feira WTM Latin America, com a participação desta entidade. A participação nesta feira está prevista e deliberada conforme o Plano de Metas, além da participação em feiras e eventos estar assegurada no Plano Regional de Turismo 2022-2025.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda nº 19/2024, o qual juntamente com o respectivo Termo de Referência fazem parte integrante desse processo de contratação. Mais além a contratação

em tela fundamenta-se nos dispositivos contidos na Lei Federal nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 75 e ss.

3.2. Os serviços a serem contratados, em benefício do desenvolvimento das atividades de promoção turística regional, tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Considerando a demanda identificada, concernente a necessidade de transporte e disponibilização de material de distribuição gratuita a ser utilizado pelo CONDESUS quando da sua participação na WTM Latin America, a ser realizada na cidade de São Paulo/SP, verifica-se que a solução adequada é a contratação de pessoa jurídica especializada no transporte terrestre de cargas. Assim sendo vislumbra-se que com a contratação em tela a Administração resolverá questão logística atinente a disponibilização de material necessário a adequada participação do consórcio na feira de negócios e turismo citada, promovendo o desenvolvimento turístico regional.

4. DO VALOR

4.1. Quanto a estimativa do valor da contratação verificar-se-á a compatibilidade do mesmo com o preço praticado pelo mercado correspondente observando-se o disposto na Resolução n º 07/2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no CONDESUS Campos de Cima da Serra”.

4.2. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado o CONDESUS procedeu em pesquisa de mercado através de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores.

4.3. Considerando as peculiaridades da contratação, bem como o recebimento de novas propostas, nos termos do art. 75, §3º, verifica-se a necessidade do estabelecimento de sigilo sob o valor orçado pela Administração, evitando que a

divulgação de tais valores interfira na cotação destas novas propostas.

5. DO RECURSO A SER UTILIZADO

5.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DESPESA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7	3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

6. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. O prazo para execução do serviço é de 05 (cinco) dias úteis a contar da disponibilização da carga pela CONTRATANTE e envio da Nota de Empenho pela Administração.

6.2. Os materiais que comporão a carga deverão ser retirados na sede do CONDESUS, Rua Madre Joana Vitória Favre, 930, Parque dos Rodeios, Vacaria/RS. sendo destinados ao Allpark Empr. Part. e Serv. S.A. Conv. Expo Center Norte, localizado na Cidade de São Paulo/SP.

6.3. Os itens adjudicados deverão ser entregues de forma única, dentro do prazo estipulado no item 8.1 deste Termo de Formalização de Demanda.

6.4. Por ocasião da entrega, os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do contrato.

6.5. Será recusado o serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

6.6. O pagamento será efetuado, no prazo de **30 (trinta) dias** da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

6.7. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos itens constantes na Nota de Empenho.

6.8. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA,

informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- I - Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas neste TR e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- III - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- IV - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- V - Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo,

devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

IX - Indicar responsável técnico pela execução dos serviços, o qual deverá ser membro do quadro societário da CONTRATADA ou prestador de serviço vinculado a esta mediante contrato de prestação de serviços ou declaração que ateste os efeitos de instrumento congênere.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A escolha do fornecedor deverá se dar em razão do menor preço por item.

10. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Será exigida, como requisito de habilitação nesta dispensa, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

11. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11.2. Fica indicado como fiscal do respectivo termo contratual o Sr. Éverton Felipe Kaizer, Matrícula 05, como suplente fica indicado o Sr. Felipe Costa Camargo, Matrícula 04.

11.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Elaboração do Termo de Referência;
- d) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) Ratificação da contratação pela autoridade competente;
- g) Publicação do extrato da contratação;
- h) Elaboração e assinatura da respectiva Ata de Registro de Preço.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

12.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vacaria, 20 de março de 2024.

Carine dos Santos Álvares